

LEI Nº 221 DE 6 DE AGOSTO DE 1.953

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE:.....

- Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispendir no corrente exercício até a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes com conduções dos vereadores, residentes nos distritos de Mariapolis e Lagoa Seca.
- Artigo 2º - O referido pagamento será feito a começar de Junho de 1.953, na base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), para condução dos vereadores de Mariapolis e R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), para condução do Vereador da Lagoa Seca, a cada sessão da Câmara Municipal que comparecerem.
- Parag. 1º - O Vereador somente terá direito à ajuda de custas prevista nesta lei, quando tenha dado seu comparecimento nas sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal.
- Parag. 2º - Em tempo de férias do Legislativo Municipal, os vereadores somente serão auxiliados nas sessões extraordinárias a que comparecerem e que por força maior o Presidente houver por bem convocar.
- Artigo 3º - Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica aberto na contabilidade Municipal um crédito de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).
- Artigo 4º - Para cobertura do recurso financeiro mencionado no art. 3º fica anulada parcialmente a verba 301-8-81-3, do Orçamento vigente.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 6 DE AGOSTO DE 1.953.

Euclydes Romanini
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 6 DE AGOSTO DE 1.953.

F. Oliveira
Fausto Oliveira - Secretario